

2011 | DÍVIDAS A FORNECEDORES

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro aprova o Programa “Pagar a Tempo e Horas” que visa reduzir os prazos médios de pagamento praticados por entidades públicas a fornecedores de bens e serviços. A referida RCM estabelece a fórmula a usar para o cálculo do Prazo Médio de Pagamento (PMP) registado no final de cada trimestre pelas empresas públicas, incumbindo à Direção Geral do Tesouro e Finanças efetuar o apuramento do mesmo e publicitá-lo na sua página eletrónica na Internet.

O Despacho n.º 9870/2009, de 13 de Abril, adaptou o indicador de PMP previsto no n.º 6 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, alterando a respetiva fórmula de cálculo.

Divulgação dos atrasos nos pagamentos (“arrears”), conforme definidos no DL n.º 65-A/2011:

31 de março de 2011

Dívidas Vencidas e Não Vencidas	0-90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o Art.º 1.º DL 65-A/2011			
		90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Aq. de Bens e Serviços	75.716,90€	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	75.716,90€	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

30 de junho de 2011

Dívidas Vencidas e Não Vencidas	0-90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o Art.º 1.º DL 65-A/2011			
		90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Aq. de Bens e Serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

30 de setembro de 2011

Dívidas Vencidas e Não Vencidas	0-90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o Art.º 1.º DL 65-A/2011			
		90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Aq. de Bens e Serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

31 de dezembro de 2011

Dívidas Vencidas e Não Vencidas	0-90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o Art.º 1.º DL 65-A/2011			
		90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Aq. de Bens e Serviços	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €